



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA NORMATIVA nº 108, de 15 de maio de 2015.

Altera o artigo 5º, Título VI, item “a”, da Portaria Normativa nº 31, de 13 de janeiro de 2010, que regulamenta as atividades de gestor de recursos e define os procedimentos atinentes ao exercício desta atribuição no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida art. 8º da Portaria Normativa nº 98/PGJ, de 03/05/2010,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1012/2015-SECEX/DPD;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º, Título VI – Departamento de Perícias e Diligências, item “a”, da Portaria Normativa nº 31, de 13 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) emitir parecer, no **prazo de até cinco (5) dias úteis**, a contar do recebimento dos autos do processo, sobre os cálculos realizados pela Divisão de Contratos e Convênios/DAA referentes aos pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico e financeiro de contratos; e”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


WAGNER CASTRO DE ARAÚJO